



PROCESSO Nº 124/15

PROTOCOLO Nº 13.438.664-9

PARECER CEE/CES Nº 34/15

APROVADO EM 15/04/15

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, da UNESPAR, ofertado no *campus* de União da Vitória.

RELATORA: MARIA ARLETE ROSA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/GAB/SETI nº 91/15, de 19/02/15 (fl. 321) e Informação Técnica nº 34/15 – CES/SETI (fl. 320), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, município de Paranavaí, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 092/14-GD/UNESPAR, de 05/12/14 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado no *campus* de União da Vitória.

1.1 Da Instituição de Educação Superior

A UNESPAR foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia denominada Universidade Estadual do Paraná as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da UNESPAR em sua atual composição e definição de sede no município de Paranavaí. O Decreto Estadual nº 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 56/13, autorizou o credenciamento institucional da UNESPAR pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, obteve a renovação do reconhecimento por meio do Decreto Estadual nº 7043/10, de 12/05/10, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 98/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 12/05/10 até 12/05/15, tendo o projeto político-pedagógico



PROCESSO Nº 124/15

alterado pelo Decreto Estadual nº 7.978/10, de 06/08/10. O projeto político-pedagógico do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura apresenta as seguintes características:

Carga horária: 3.380 (três mil, trezentas e oitenta) horas
Vagas anuais: 33 (trinta e três) vagas por turno
Turno de funcionamento: vespertino e noturno
Regime de matrícula: seriado anual
Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 63 e 64)

MATRIZ CURRICULAR PARA O CURSO DE PEDAGOGIA- 2008
(Parecer 843/07 CEE/PR)

	DISCIPLINA	T	PCC	SE M	ANUA L	PRÉ REQUISITOS
1ª Série						
HED I	História da Educação I	60	12	2	72	
SED I	Sociologia da Educação I	60	12	2	72	
PED I	Psicologia da Educação I	120	24	4	144	
PÉS I	Pesquisa em Educação I	60	12	2	72	
FIE I	Filosofia da Educação I	60	12	2	72	
EFU	Estrutura e Funcionamento do Ensino	60	12	2	72	
DID	Didática	60	12	2	72	
BED	Biologia Educacional	60	12	2	72	
LIP	Língua Portuguesa	60	12	2	72	
	CARGA HORÁRIA		120	20	720	
2ª Série						
HED II	História da Educação II	60	12	2	72	
SED II	Sociologia da Educação II	60	12	2	72	
PED II	Psicologia da Educação II	60	12	2	72	
PÉS II	Pesquisa em Educação II	60	12	2	72	PES I
FIE II	Filosofia da Educação II	60	12	2	72	
PTE	Produção Textual	60	12	2	72	
MEI	Princípios Teóricos e Metodológicos da Educação Infantil	60	12	2	72	
MEA	Princípios Teóricos e Metodológicos do Ensino da Arte	60	12	2	72	
PMJ	Pedagogia e Movimento: Jogos e Brincadeiras	60	12	2	72	
ORE I	Orientação de Estágio I	72		2	72	
	CARGA HORÁRIA		108	20	720	
3ª Série						
FUÁ	Fundamentos da Alfabetização	60	12	2	72	
PSE III	Psicologia da Educação III	60	12	2	72	
LIB	Libras	60	12	2	72	



PROCESSO Nº 124/15

MCA	Princípios Teóricos e Metodológicos do Ensino de Ciências e Educação Ambiental	60	12	2	72	
MHG	Princípios Teóricos e Metodológicos do Ensino de História e Geografia	60	12	2	72	
MEM	Princípios teóricos e metodológicos do Ensino da Matemática	60	12*	2	72	
MPL	Princípios Teóricos e Metodológicos do Ensino da Língua Portuguesa e Literatura Infante - Juvenil	120	24	4	144	
PRM	Produção de Monografia	36	36	2	72	PES II
	Orientação de Estágio II (Educação Infantil)	72		2	72	ORE I
	CARGA HORÁRIA		132	20	720	
	4ª Série					
INP	Introdução à Psicopedagogia	60	12	2	72	
STP	Seminários Temáticos e Trabalho Pedagógico na Educação não-escolar	60	12	2	72	
ERI	Educação do Campo e EJA	60	12	2	72	
ESE	Estatística aplicada à Educação	60	12	2	72	
AED	Avaliação Educacional	60	12	2	72	
GES	Gestão Escolar	120	24	4	144	
FME	Fundamentos e Metodologia da Educação Especial / Inclusiva	60	12	2	72	
ORE III	Orientação de Estágio III (Docência nas disciplinas pedagógicas do Ensino Médio e EJA)	72		2	72	ORE II
ORE III	Orientação de Estágio III (Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	72		2	72	ORE II
	CARGA HORÁRIA		96	20	720	
	Subtotal		456		2880	
	Atividades Acadêmicas Complementares				200	
	Estágio Supervisionado: 2ª série				60	
	Estágio Supervisionado: 3ª série				80	
	Estágio Supervisionado: 4ª série				160	
					TOTAL	300
	TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO					3380



PROCESSO Nº 124/15

1.4 Objetivos do curso

- Formar o profissional Pedagogo preparado para atuar nas organizações escolares, na docência da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do curso de Ensino Médio na modalidade Normal, da Educação de Jovens e Adultos e na gestão de sistemas educacionais, no planejamento, na coordenação/supervisão pedagógica e avaliação de projetos e nas organizações não escolares, em programas de educação continuada e de desenvolvimento organizacional e planejamento estratégico operacional fundamentados em conhecimentos científicos, de cunho multidisciplinar e interdisciplinar, que levem ao exercício profissional consciente, crítico, competente e ético. (fl. 31)

1.5 Perfil Profissional do Egresso

(...)

Assim, o/a Pedagogo/a, profissional da Educação formado/a no curso de Licenciatura em Pedagogia da UNESPAR/UV, coadunando com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Graduação em Pedagogia estará apto para atuar no magistério da Educação Infantil, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, na Educação Profissional, na Gestão Educacional e exercer as funções previstas no art. 64 da LDB nº 9394/96 (administração, planejamento, supervisão e orientação educacional para a educação básica) bem como nas demais áreas que exijam conhecimentos pedagógicos, devendo ser capaz de:

- Apreender a Educação em sua amplitude e a prática educativa que ocorrem em diferentes âmbitos e modalidades de educação formal e não-formal.
- Dominar um corpo de conhecimento crítico, criativo e ético tendo em vista a participação na organização e gestão de sistemas e instituições de ensino.
- Comprometer-se com a práxis educativa como função social, na qual deve exercer o papel de mediador/a entre a apropriação do conhecimento sistematizado e sua (re)elaboração pelos/as estudantes.
- Produzir e difundir o conhecimento científico-tecnológico do campo educacional, em contextos escolares e não-escolares.
- Compreender a diversidade, respeitando a diferença de natureza: ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, classes sociais, religiões e credos, necessidades especiais, faixas geracionais, dentre outras.
- Trabalhar em espaços escolares e não escolares voltados para a promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases de desenvolvimento, em diversos níveis e modalidades oferecidas no sistema educativo.
- Avaliar o trabalho pedagógico, o processo de aprendizagem dos alunos e a organização, sistematização e execução do projeto pedagógico da escola.
- Mobilizar competências para acessar, produzir, processar, registrar e socializar conhecimentos e recursos profissionais, incluindo-se o domínio das linguagens que utilizam as tecnologias da comunicação e da informação.



PROCESSO Nº 124/15

- Desenvolver comportamentos de acolhimento, respeito e promoção de atitudes voltadas para aprendizagens de convivência com a diversidade de diferentes grupos da população brasileira: étnicos, de gêneros, culturais, religiosos, de pessoas com necessidades especiais.
- Promover uma pedagogia humanista voltada para a construção de comportamentos e da cultura da paz que melhorem tanto a vida pessoal como profissional dos sujeitos aprendentes. (fls. 31 e 32)

1. 6 Coordenadora do Curso

A coordenadora do curso indicada pela instituição é a professora Rosana Beatriz Ansai, graduada em Pedagogia pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória – FAFIUV (1985), mestre em Educação pelo Centro Universitário Diocesano do Sudoeste do Paraná – UNICS (2000), regime de dedicação exclusiva. (fl. 111)

1. 7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 17 (dezessete) professores, sendo 01 (um) doutor, 01 (um) doutorando, 13 (treze) mestres e 02 (dois) graduados. Quanto ao regime de trabalho, 10 (dez) possuem TIDE, 05 (cinco) Regime Integral (RT-40 horas) e 02 (dois) Regime Parcial (RT-20 horas). (fls. 112 a 115)

2. Mérito

O curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, município de Paranavaí, ofertado no *campus* de União da Vitória, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2011), e obteve o CPC-3, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato às folhas 319.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico da instituição, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente a Deliberação nº 04/13 - CEE/PR que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 124/15

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, município de Paranavaí, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, ofertado no *campus* de União da Vitória, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 12/05/15 até 12/05/19, com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.380 (três mil, trezentas e oitenta) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento vespertino e noturno, 33 (trinta e três) vagas por turno e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria Arlete Rosa
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 15 de abril de 2015.

Domenico Costella
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE